

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **DO OBJETO:** Serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.1.1 Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.1.2. O cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e demais legislações correlatas.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultado, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual 35.283, de 19 de janeiro de 2023, nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de prorrogações do contrato de serviços e fornecimentos contínuos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 01: BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIO ESPECÍFICO						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	898786	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA	SERVIÇO	100	R\$77,0000	R\$7.700,00
02	898995	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO GLICOSE 6 - FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	SERVIÇO	80	R\$9,0000	R\$720,00
03	8997310	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO IMUNOGLOBULINA M IgM DOSAGEM NO SORO/LCR	SERVIÇO	80	R\$17,4400	R\$1.395,20
04	890369	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ÁCIDO CÍTRICO -CITRATO NA URINA-CITRATÚRIA	UNID	300	R\$11,0000	R\$3.300,00
05	890413	SERVIÇO DE LABORATÓRIO EXAME ESPECIALIZADO ÁCIDO METIL-MALÔNICO	UNID	78	R\$175,0000	R\$13.650,00
06	890423	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ÁCIDO OXÁLICO -OXALATO NA URINA-OXALÚRIA	UNID	300	R\$30,2550	R\$9.076,50
07	890518	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ALDOSTERONA	UNID	300	R\$20,8650	R\$6.259,50
08	890622	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ANDROSTENEDIONA	UNID	400	R\$15,3600	R\$6.144,00
09	890602	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO AMÔNIA PLASMÁTICA	UNID	100	R\$44,5000	R\$4.450,00
10	890682	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ATIVIDADE DA RENINA	UNID	400	R\$39,4950	R\$15.798,00
11	890880	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CALCITONINA	UNID	150	R\$39,4067	R\$5.911,01
12	890976	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	UNID	70	R\$83,0000	R\$5.810,00

		(EPINEFRINA, NOR-EPINEF. E DOPAMINA)				
13	891009	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CD-59 PARA HEMOGLOBINÚRIA -HPN	UNID	80	R\$595,0000	R\$47.600,00
14	893046	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CHUMBO DOSAGEM NO SANGUE	UNID	40	R\$20,5000	R\$820,00
15	893096	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO COBRE NO SORO	UNID	300	R\$18,0000	R\$5.400,00
16	893100	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO COBRE URINÁRIO	UNID	150	R\$20,0000	R\$3.000,00
17	893150	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXINAS A e B	UNID	120	R\$110,0000	R\$13.200,00
18	893205	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO COMPLEMENTO CH50	UNID	150	R\$24,9333	R\$3.740,00
19	893255	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS (=CORTISOL LIVRE)	UNID	60	R\$20,5000	R\$1.230,00
20	893285	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CROMOGRANINA A	UNID	100	R\$284,0000	R\$28.400,00
21	8933510	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	UNID	200	R\$12,1650	R\$2.433,00
22	8933610	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	UNID	30	R\$28,4150	R\$852,45
23	1403677	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ELETROF. DE PROTEÍNAS DO LCR	UNID	200	R\$48,0000	R\$9.600,00
24	8933910	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA - ECA	UNID	200	R\$105,0000	R\$21.000,00
25	708192	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ESPERMOGRAMA	UNID	100	R\$40,5833	R\$4.058,33
26	898640	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ERITROPOETINA	UNID	20	R\$45,0000	R\$900,00
27	898955	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO GASTRINA	UNID	150	R\$24,5400	R\$3.681,00
28	899058	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG	UNID	120	R\$40,0000	R\$4.800,00
29	899486	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO HIDROXIPROGESTERONA - 17OH PROGESTERONA	UNID	250	R\$29,7500	R\$7.437,50
30	899675	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	UNID	250	R\$156,0000	R\$39.000,00

		URINÁRIAS				
31	8997710	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO LÁTEX PARA CRYPTOCOCCUS	UNID	40	R\$17,0000	R\$680,00
32	899814	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO LÍCIO, DOSAGEM	UNID	100	R\$8,0300	R\$803,00
33	899844	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO METANEFRIAS URINARIAS	UNID	150	R\$46,7050	R\$7.005,75
34	899605	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO SUDAM III	UNID	80	R\$11,1000	R\$888,00
35	899530	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO SUBCLASSES DE IMUNOGLOBULINAS IgG	UNID	50	R\$15,0000	R\$750,00
36	899496	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO TELOPEPTÍDEO C OU CTX NO SANGUE	UNID	250	R\$53,6900	R\$13.422,50
37	899068	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO VITAMINA A	UNID	60	R\$32,4400	R\$1.946,40
38	898880	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ZINCO - DOSAGEM SÉRICA	UNID	400	R\$11,0000	R\$4.400,00
39	897837	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CARIÓTIPO COM BANDA G	SERVIÇO	500	R\$524,8333	R\$262.416,65
40	897827	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO CARIÓTIPO DE MEDULA (CITOGENÉTICA)	SERVIÇO	300	R\$1.060,0000	R\$318.000,00
41	8965910	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO EPSTEIN-BARR IgG E IgM NO LCR	SERVIÇO	70	R\$46,6500	R\$3.265,50
42	8965410	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO IMUNOGLOBULINA A - IGA DOSAGEM NO SORO/LCR	SERVIÇO	42	R\$28,3333	R\$1.190,00
43	8965310	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO ÍNDICE DE IMUNOPRODUÇÃO DE IMUNOGLOBULINAS NO LCR	SERVIÇO	70	R\$198,0000	R\$13.860,00
44	8965110	SERVIÇO DE LABORATÓRIO - EXAME ESPECIALIZADO LACTATO NO LÍQUOR	SERVIÇO	56	R\$92,0000	R\$5.152,00

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

1.3.2. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado, nos termos do inciso VIII, do art.75, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação dos exames terceirizados tem como justificativa garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede estadual de saúde,

garantindo a cobertura de serviços de assistência, fortalecendo a atenção terciária de saúde do Estado do Ceará, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população cearense.

É de conhecimento ordinário que a estrutura organizacional do Hospital Geral de Fortaleza é uma das maiores do nosso Estado, bem como é referência em clínicas especializadas;

Considerando alguns fatores:

A) Ampla Gama de Exames Especializados - Os exames terceirizados oferecem uma variedade mais ampla de testes e análises especializadas que podem não estar disponíveis em nosso laboratório interno. Isso nos permite oferecer um serviço mais abrangente aos nossos pacientes, garantindo diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

B) Flexibilidade e Escalabilidade - Terceirizar exames nos proporciona maior flexibilidade e escalabilidade para lidar com picos sazonais de demanda ou casos especiais que exigem uma capacidade adicional de teste.

C) Acesso a Tecnologia de Ponta - As empresas terceirizadas muitas vezes investem em tecnologia de ponta e atualizam regularmente seus equipamentos e métodos de análise. Ao utilizar esses serviços, podemos garantir que nossos pacientes tenham acesso às últimas inovações no campo dos exames médicos.

D) Rapidez e Eficiência - Terceirizar exames nos proporciona maior flexibilidade e escalabilidade para lidar com picos sazonais de demanda ou casos especiais que exigem uma capacidade adicional de teste.

Diante desses pontos, acredito que a utilização de exames terceirizados é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços que oferecemos aos nossos pacientes e otimizar a eficiência de nossas operações.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1 Os exames podem ser executados por laboratório sediado ou de referência fora da cidade de Fortaleza, sob sua responsabilidade logística de transporte e demais custos envolvidos;

3.1.2 Em caso de exames realizados por laboratórios de referência a Contratada deve ter seu nome referido no laudo a ser entregue nos órgãos solicitante.

3.1.3 Responsabilizar-se pela entrega dos resultados no menor tempo possível, respeitando a urgência e a necessidade técnica de cada um.

3.1.4 Entregar os resultados interfaceados no sistema SOFTLAB do laboratório das unidades.

3.1.5 É desejável possuir certificado de acreditação emitido por entidade competente (SBPC - sociedade brasileira de patologia clínica, SBAC – sociedade brasileira de análises clínicas, ou ONA organização nacional de acreditação ou comprovar o andamento do processo de certificação. e nível de aceitação satisfatória.

3.1.6 Comprovar a participação em um ou mais programas de controle de qualidade externos para laboratórios clínicos tais como: PELM (programa de excelência para laboratórios médicos), PNCQ (programa nacional de controle de qualidade), PEM (programa de excelência em microbiologia clínica), PICQ (programa de incentivo ao controle de qualidade), etc.

3.1.7 Receber as coletas realizadas pelo setor técnico do hospital, diariamente de segunda a sexta.

3.1.8 Entregar os resultados interfaceados no softlab do laboratório da unidade.

3.1.9 Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade.

3.1.10 Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

3.1.11 Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção dos exames de GENÉTICA E MUTAÇÃO que é 25 dias (vinte e cinco), contado a partir do recebimento/ coleta das amostras e ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até dois dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.1.1 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. Dispensa de licitação com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/ 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital) ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$911.146,29 (novecentos e onze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 1.2. deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24200184.10.302.171.20578.03.339039.1.600.9200000.1.30-5144

10.2.1. Gestão/Unidade: **24200184**;

10.2.2. Fonte de Recursos: **600**

10.2.3. Programa de Trabalho: **171**

10.2.4. Elemento de Despesa: **339039**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.1.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.1.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.1.6 A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.8 Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.

11.1.9 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.1.10 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela contratante.

11.1.11 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.1.12 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

11.1.13 Responsabilidade sobre todos os recursos necessários para a realização dos exames.

12. PRESTAR OS SERVIÇOS

12.1.1 Os exames podem ser executados por laboratório sediado ou de referência fora da cidade de Fortaleza, sob sua responsabilidade logística de transporte e demais custos envolvidos;

12.1.2 Em caso de exames realizados por laboratórios de referência a Contratada deve ter seu nome referido no laudo a ser entregue nos órgãos solicitante.

12.1.3 Responsabilizar-se pela entrega dos resultados no menor tempo possível, respeitando a urgência e a necessidade técnica de cada um.

12.1.4 Entregar os resultados interfaceados no sistema SOFTLAB do laboratório das unidades.

12.1.5 É desejável possuir certificado de acreditação emitido por entidade competente (SBPC - sociedade brasileira de patologia clínica, SBAC – sociedade brasileira de análises clínicas, ou ONA– organização nacional de acreditação ou comprovar o andamento do processo de certificação. E nível de aceitação satisfatória.

12.1.6 Comprovar a participação em um ou mais programas de controle de qualidade externos para laboratórios clínicos tais como: PELM (programa de excelência para laboratórios médicos), PNCQ (programa nacional de controle de qualidade), PEM (programa de excelência em microbiologia clínica), PICQ (programa de incentivo ao controle de qualidade), etc.

12.1.7 Receber as coletas realizadas pelo setor técnico do hospital, diariamente de segunda a sexta.

12.1.8 Entregar os resultados interfaceados no softlab do laboratório da unidade.

12.1.9. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade.

12.1.10 Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

12.1.11 Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

13.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 8.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Fortaleza, 29 de Setembro de 2025

Manoel Pedro Guedes Guimarães
Ordenador de Despesas e Diretor Geral - HGF